Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 056/2007 Erechim, 05 de Junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 043/2007, que Altera a numeração e a redação do Lote nº. 45, Quadra "F", do artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.800, de 11 de junho de 1996.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Projeto de Lei nº. 043/2007.

Altera a numeração e a redação do Lote nº. 45, Quadra "F", do artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.800, de 11 de junho de 1996.

Art. 1º Fica alterada a numeração e a redação do Lote n º. 45, da Quadra "F", do artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.800, de 11 de junho de 1996, que dispõe sobre a regularização de terrenos localizados nas quadras "F", "G", "H", "I", "J" e "L", no Bairro Florestinha, Município de Erechim, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º (...)*

*QUADRA "F"*

*(...)*

*LOTE Nº. 39 – com área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), localizado no lado ímpar da Travessa 2 e distante 49,55m (quarenta e nove metros e cinqüenta e cinco decímetros) da esquina formada pela Travessa 2 até a Rua Nilo Scalon, destinado à Senhora ROSA BAU, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Lote nº. 38, na extensão de 17,20m (dezessete metros e vinte decímetros); ao Sul, com o Lote nº. 40, na extensão de 10,60m (dez metros e sessenta decímetros), 1,40m (um metro e quarenta decímetros), com o acesso (Travessa 2) e 4,00m (quatro metros), com o acesso (Travessa 2); a Leste, com o Lote nº. 44, na extensão de 9,00m (nove metros) e 2,00m (dois metros), com o acesso (Travessa 2); a Oeste, com a Chácara nº. 18, na extensão de 13,00m (treze metros).*

*(...)"*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a numeração e a redação do Lote nº. 45, da Quadra "F", do artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 2.800, de 11 de junho de 1996, que dispõe sobre a regularização de terrenos localizados nas quadras "F", "G", "H", "I", "J" e "L", no Bairro Florestinha, Município de Erechim.

O projeto ora apresentado torna-se necessário em vista de equívocos constatados na Lei supra citada, especificamente na numeração e confrontação do Lote nº. 45, que na realidade é o Lote nº. 39, destinado a Senhora Rosa Bau. Esta correção visa regularizar o imóvel conforme memorial descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal